

PROTÓCOLO
Protocolo no Livro N° 0051 A
folhas 1919-20 sob N° 4397
Câmara Municipal 07/10/2021
Funcionário / Encarregado



INDICAÇÃO nº. 022/2021.

07 de outubro de 2021.
APROVADO

Pela Câmara Municipal de Alvorada
do Norte-GO
em Sessão: ORDINÁRIA 07/10/2021
Em 08 / NOV. / 2021
W. L. Amaral
Presidente

Senhores vereadores
Senhoras vereadoras,

INDICO à Douta Mesa, na forma regimental, que seja enviado ofício a Excelentíssima Senhora Prefeita IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS, com cópia deste, indicando o seguinte:

Considerando a necessidade de identificar e orientar a direção das vias e os locais de interesse dos condutores de veículos no tocante aos percursos, destinos e distâncias de locomoção na zona rural;

Considerando que vários condutores buscam o acesso aos atrativos turísticos existentes na área rural;

Considerando a existência das leis municipais de números 134, 135 e 136 do ano de 2002 / 191, 202, 204 e 207 do ano de 2004 dispondo sobre o reconhecimento e denominação de estradas rodoviárias municipais.

INDICAÇÃO: Que seja ultimado esforços junto aos órgãos competentes, para implantação de SINALIZAÇÃO VERTICAL, compreendendo as placas de IDENTIFICAÇÃO, ORIENTAÇÃO DE DESTINO e DISTÂNCIA, a partir da Rodovia BR-020, passando pela GO-236 e, também, a partir do bairro centro (Alvoradinha), no percurso de estrada de terra que vai ao encontro da GO-236, seguindo sinalizada até o limite do município com Flores de Goiás, sinalizando ainda, as demais estradas vicinais do município.

JUSTIFICATIVA: Verbal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 07 dias de outubro de 2021.

W. L. Amaral
Autor: WELTON LUIZ DO AMARAL
Vereador / PP

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA DO NORTE

Trabalhando para crescer.

Adm. 2001/2004

LEI Nº 131/02.

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002.

*"Reconhece Estrada Municipal
e dá outras providências."*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida, para efeito de domínio Público Municipal, a estrada rodoviária, doravante denominada **Municipal 01 - Estrada Val do Bonito**, compreendendo o trecho de 36,00 (trinta e seis) Km, iniciando-se a partir do KM 15,8 da GO 236, seguindo-se à esquerda, até reencontrar com a GO 236, KM 44,4, localidade denominada Zé Cavalim, neste município de Alvorada do Norte/GO.

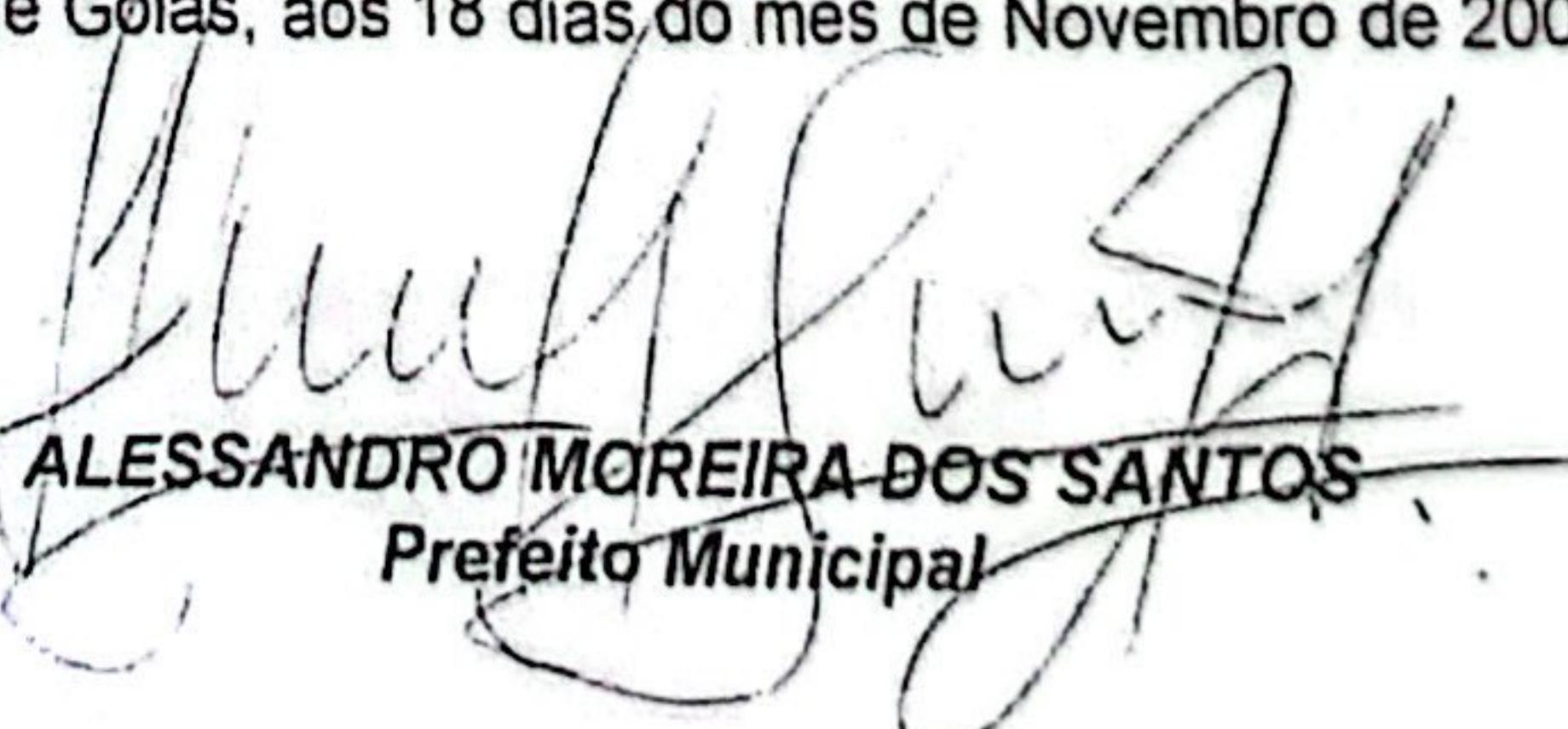
§ Único - A referida Rodovia atende o interesse público municipal, beneficiando propriedades rurais adjacentes e seguintes Escolas: Escola Municipal de 1º Grau Emilio Antunes de França e Escola Municipal de 1º Grau Maria Rodrigues Pimentel.

Art. 2º - Ao poder Público Municipal, caberá a contratação dos serviços topográficos para proceder à demarcação da referida, ficando assegurado às determinações do art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 6º, Atos das Disposições Transitórias, do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Novembro de 2002.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Iniciativa: José Elias

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n - Bairro Nova Ipiranga
Fone: (62) 421-1369 - Fax: (62) 421-1771 - CEP 73950-000 - Alvorada do Norte - GO
CNPJ 02 367 597/0001-32 - E-mail: avn2001@uol.com.br



LEI N° 1 /02.

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002.

*"Reconhece Estrada Municipal
e dá outras providências."*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida, para efeito de domínio Público Municipal, a estrada rodoviária, doravante denominada Municipal 02 - Estrada Limoeiro, compreendendo o trecho de 15,00 (quinze) Km, iniciando-se no perímetro urbano do Bairro Centro (Alvoradinha), seguindo seu percurso original até encontrar com a GO.236, no KM.9.100, neste município.

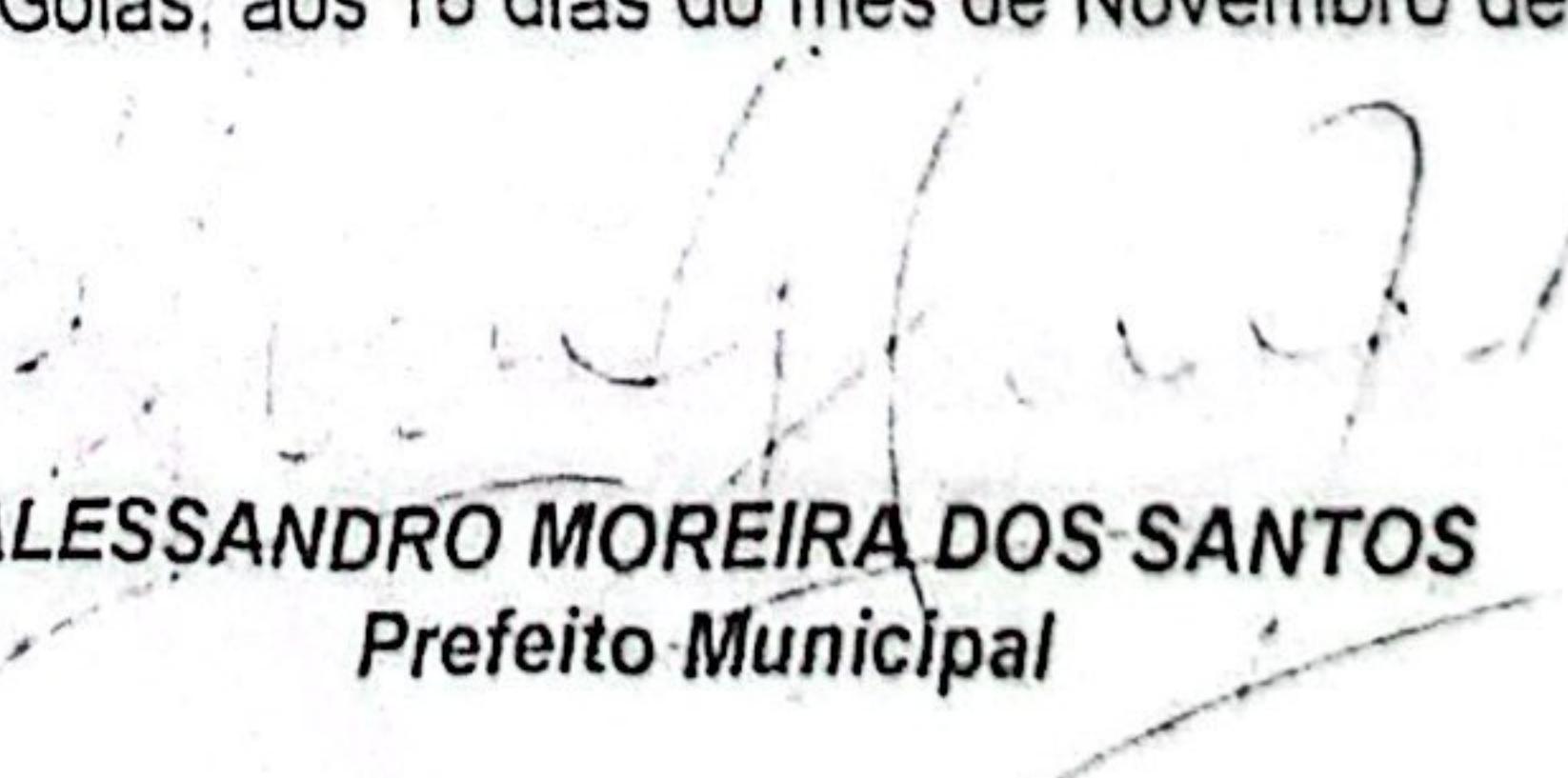
§ Único - A referida rodovia, atende o interesse público municipal, beneficiando as propriedades adjacentes, bem assim, a Escola Municipal de 1º Grau Faz. Limoeiro.

Art. 2º - Ao poder Público Municipal, caberá a contratação dos serviços topográficos para proceder à demarcação da referida, ficando assegurado às determinações do art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 6º, Atos das Disposições Transitórias, do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Novembro de 2002.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Iniciativa: JOSE ELIAS

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n - Bairro Nova Ipiranga
Fone: (62) 421-1369 - Fax: (62) 421-1771 - CEP 73950-000 - Alvorada do Norte - GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32 - E-mail: avn2001@uol.com.br

LEI N° 13/02.

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002.

*"Reconhece Estrada Municipal
e dá outras providências."*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida, para efeito de domínio Público Municipal, a estrada rodoviária, doravante denominada Municipal 04, compreendendo o trecho de 11,00 (onze) Km, iniciando-se no KM 27,5 da GO.236, sentido Alvorada a Flores de Goiás/GO, seguindo a esquerda até encontrar com a Municipal 01, neste município.

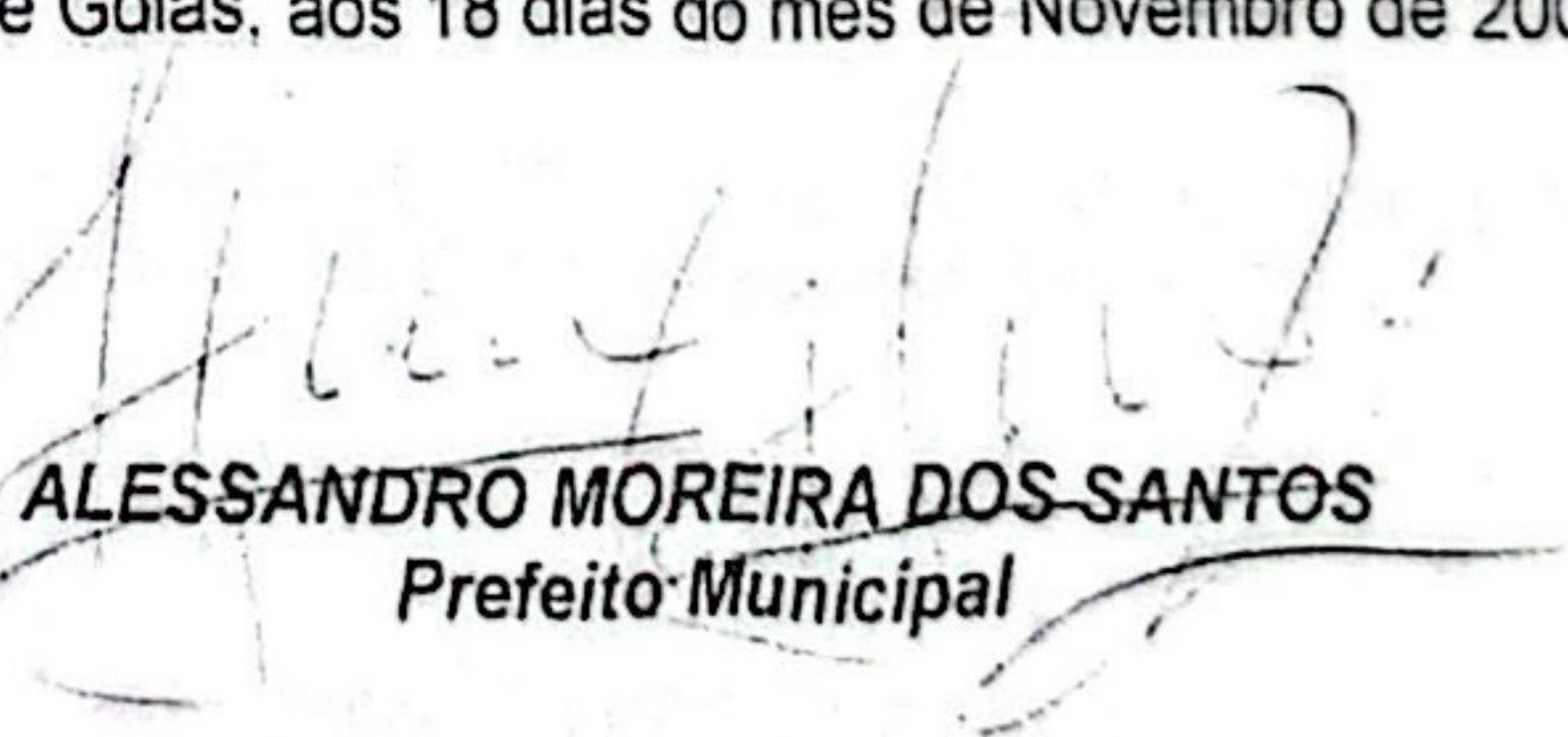
§ Único - A referida rodovia, atende o interesse público municipal, beneficiando as propriedades adjacentes.

Art. 2º - Ao poder Público Municipal, caberá a contratação dos serviços topográficos para proceder à demarcação da referida, ficando assegurado às determinações do art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 6º, Atos das Disposições Transitórias, do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Novembro de 2002.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

INICIATIVA: JOSÉ ELIAS

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n - Bairro Nova Ipiranga
Fone: (62) 421-1369 - Fax: (62) 421-1771 - CEP 73950-000 - Alvorada do Norte - GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32 - E-mail: avn2001@uol.com.br



LEI N° 191/04

Alvorada do Norte, 05 de Março de 2004

**Reconhece Estrada Municipal e
Da outras providencias.**

A Câmara municipal de alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica reconhecida, para o efeito de domínio público municipal, a estrada rodoviária da Fazenda Conceição, doravante denominada Municipal 03- Estrada Conceição, compreendendo o trecho de 25 (vinte e cinco) Km, iniciando-se no Km 30.2 da GO-236, no sentido de Alvorada a Flores de Goiás/Go, seguindo a direita desta até a fazenda Conceição, daí, rumando a esquerda até reencontrar a GO-236, na altura do Km 43.7 neste município.

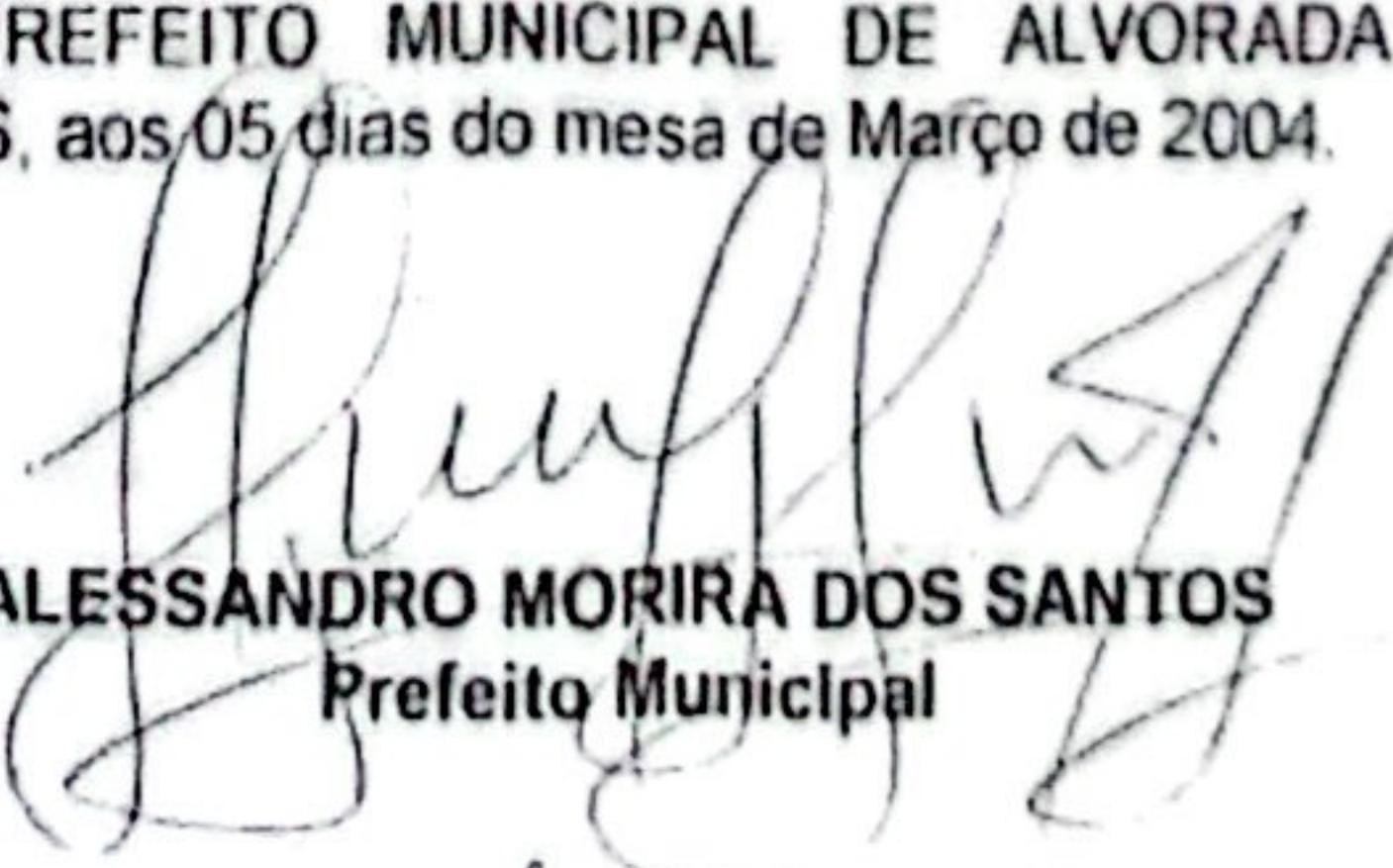
§ Único- A rodovia de que trata este artigo, atende o interesse público, beneficiando as propriedades rurais adjacentes, bem como, as Escolas de 1º. Graus, Fazenda Pedrinha e Fazenda Conceição.

Art. 2º. - O poder Executivo Municipal caberá a contratação de serviços topógrafos para proceder a demarcação de referida, ficando observado as disposições do art. Art. 14, inicio IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 6º, Atos das Disposições Transitórias, do mesmo Diploma Legal.

Art.3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE,
ESTADO DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Março de 2004.


ALESSANDRO MORIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Iniciativa: **JOSÉ ELIAS**



Lei Nº 202 2004

Alvorada do Norte, 07 de Maio de 2004.

"Declara de Utilidade Pública e denomina a estrada Municipal e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, em sessões extraordinárias aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

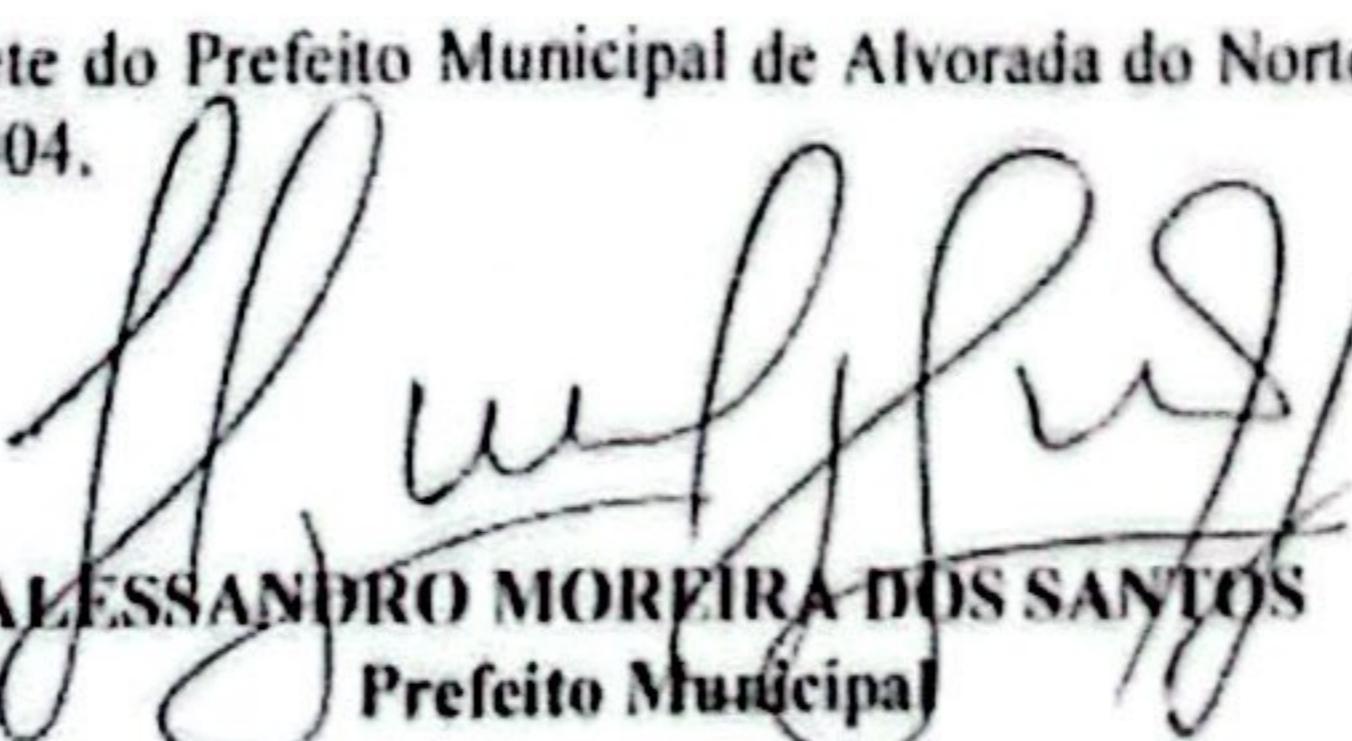
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de domínio municipal, a estrada da Fazenda Brunet, doravante denominada **Municipal 07 (M-07)**, compreendendo o trecho de 6,5 (seis ponto cinco) Km, iniciando-se na BR-20, Fazenda Brunet, daí seguindo a esquerda da Br, sentido Alvorada a Brasília, em linha reta, passando pelo córrego Lontra, até encontrar com a Municipal 06 (M-06), na Fazenda Passarinho, neste município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal caberá a contratação de serviços topográficos para proceder à demarcação da referida, ficando observado as disposições do art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 6º, Atos das Disposições Transitórias, do mesmo diploma Legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás,
aos 07 de Maio de 2004.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que o
presente documento foi publicado no
PLACARO, nesta data, em cumprimento
às exigências Legais.
Alvorada do Norte-GO 07/05/04

INICIATIVA: JOSE ELIAS

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n - Bairro Nova Ipiranga
Fone: (62) 421-1369 - Fax: (62) 421-1771 - CEP 73950-000 - Alvorada do Norte - GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32 - E-mail: avn2001@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA DO NORTE
Trabalhando para crescer.
Adm. 2001/2004

Lei Nº 204 2004

Alvorada do Norte, 07 de Maio de 2004.

“ Declara de Utilidade Pública e denomina a
estrada Municipal e da outras providencias”.

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, em sessões extraordinárias aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

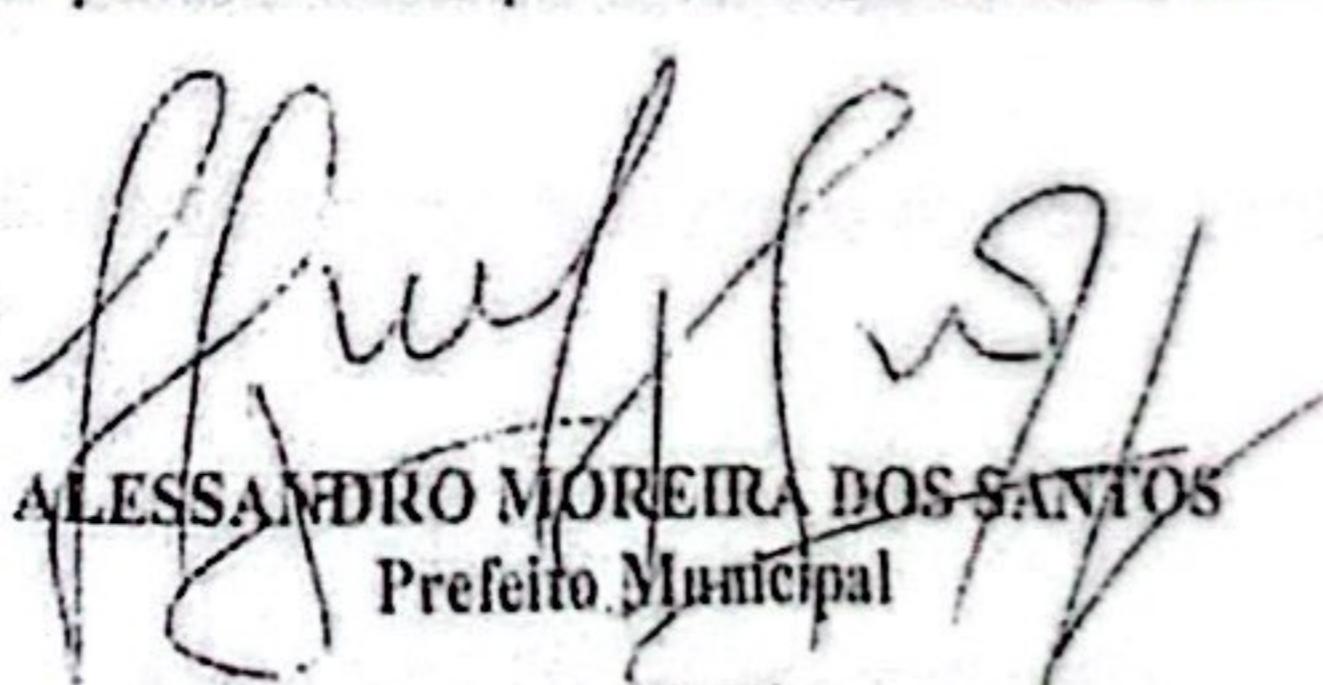
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de domínio municipal, a estrada da Fazenda Lontra, doravante denominada Municipal 06 (M-06), compreendendo o trecho de 25 (vinte e cinco) km, iniciando-se na BR-020, Fazenda M-2, Lontra, Passarinho; dai, virando a direita para reencontrar com a BR-020, na Faz. Guaruco, neste município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal caberá a contratação de serviços topográficos para proceder à demarcação da referida, ficando observado as disposição do art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 6º, Atos das Disposições Transitórias, do mesmo Diploma Legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Alvorada do norte, aos 07 dias do mês de Maio de 2004.


ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

C E R T I D Ó
CERTIFICO, para os devidos fins, que o
presente documento foi publicado no
PLACARO, nesta data, em cumprimento
as exigências Legais.
Alvorada do Norte-GO. 07/05/04

INICIATIVA: José Elias

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n - Bairro Nova Ipiranga
Fone: (62) 404 4000 - Fax: (62) 404 4774 - CEP 78000-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA DO NORTE

Trabalhando para crescer.

Adm. 2001/2004

Lei n° 2017 2004

Alvorada do Norte, 14 de Junho 2004.

"Declara de Utilidade Pública, denomina a estrada municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, em sessões ordinárias aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

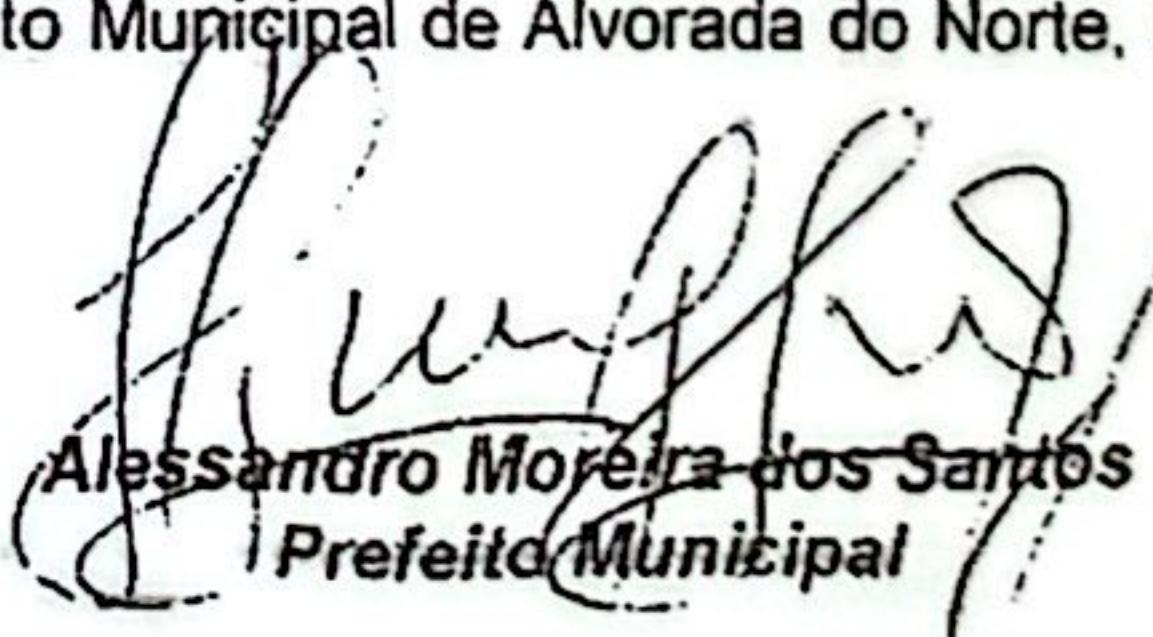
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de domínio Municipal, a estrada de acesso ao "Salto do Itiquira neste município, doravante denominada Municipal 08 (M-8), compreendendo trecho que liga a Municipal 06 (M-60 até o Salto do Itiquira, na Serra Geral, neste município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal caberá a contratação serviços topográficos para proceder à demarcação da referida, ficando observada as disposições do art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art 6º, Atos das Disposições Transitórias, do mesmo Diploma Legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 14 de Junho de 2004.


Alessandro Moreira dos Santos
Prefeito Municipal

CERTIFICO

CERTIFICO, para os efeitos fins, que o
presente documento foi publicado no
PLACARO, neste dia, em cumprimento
às exigências legais.
Alvorada do Norte-GO. 14/06/04

INICIATIVA: ENIVAL PEREIRA

Av. Dona Garcina Rodrigues de Miranda, s/n - Bairro Nova Ipiranga
Fone: (62) 421-1369 - Fax: (62) 421-1771 - CEP 73950-000 - Alvorada do Norte - GO